



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.542, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.833 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0208 – R\$ 150.000,00.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.3007-2.108 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0308 – R\$ 5.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste art. serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.833 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0208 – R\$ 150.000,00.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.3007-2.108 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0298 – R\$ 5.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.